



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022  
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 907

ANO X



[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)



[www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### PORTARIA Nº 457/2022

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Conceder a **Ricardo Akira Maeda**, RG: 24.631.801-6, no cargo de **Agente Fiscal de Postura**, referência **10** – em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **28/11/2022** e término dia **27/11/2024**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de dezembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra.

Rodolfo César Batista Martins

**Secretário Municipal de Governo**





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 314/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de reparos na Cobertura do Ginásio Poliesportivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO**

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa JOSÉ VALDSON ROCHA SANTOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.705.206/0001-67, com sede na Rua Camocim, 49, em Ilha Solteira/SP, pelo preço de **R\$ 61.827,31 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 12 de dezembro de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 003/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** FSG CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$62.642,22 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), O EQUIVALENTE A 4,88% DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NA ALÍNEA B DO, INCISO I, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DO §1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO PORTO – FASE 01, CONFORME CONVÊNIO DADETUR N. 206/2019, DE 18/12/2019 E O SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, ASSINADO EM 28/09/2021, CUJA VIGÊNCIA É ATÉ 04/08/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PORTARIA Nº 455/2022**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Noemi Lopes Antunes** – RG: **20.941.445 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Merendeiro** – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **07/05/2016 à 09/12/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de dezembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PORTARIA Nº 456/2022**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Inaya Ananias Weijenborg** – RG: **43.754.947-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Psicólogo** – referência **18**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **09/05/2016 à 11/12/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de dezembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

### Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 454/2022

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

#### RESOLVE

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de Processo Administrativo contra a servidora **M.B.C**, lotada no cargo de educadora de creche, para apurar a eventual violação dos deveres funcionais previstos no artigo 148, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar 001/93, e incidência na vedação prevista no artigo 149 inciso XV (proceder de forma desidiosa), da mesma Lei, em razão dos fatos ocorridos no dia 06 de dezembro de 2022, na CEI "Doce Infância", onde, supostamente, a servidora teria empurrado e batido com um travesseiro na cabeça de uma criança sob seus cuidados, conforme registrado no sistema de câmeras de monitoramento interno.

Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 12 de dezembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO**